

**SUMÁRIO**

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			29
Atos do Poder Executivo	1	16	29
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo		17	
Secretaria de Gestão Administrativa		17	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	1		29
Secretaria de Educação		17	
Secretaria de Saúde	5	23	45
Secretaria de Ação Social			
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	5	24	46
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5		46
Secretaria de Transportes		24	46
Secretaria de Segurança Pública	5	25	48
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			
Polícia Civil do Distrito Federal		25	
Polícia Militar do Distrito Federal		25	51
Secretaria de Cultura	5		52
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			52
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários	8	26	52
Secretaria de Esporte e Lazer	13	26	52
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade		26	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	13	26	54
Procuradoria Geral do Distrito Federal	15	28	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios			
Tribunal de Contas do Distrito Federal	15		54
Ineditoriais			55

**SEÇÃO I**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 23.042, DE 20 DE JUNHO DE 2002

Regulamenta a Lei nº 2.103 de 29 de setembro de 1998 e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Poderá ser emitido, Alvará de Funcionamento a título precário para estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais instalados em áreas rurais, e em parcelamentos passíveis de regularização.

Parágrafo único. Para fins de aplicação deste Decreto consideram-se parcelamentos urbanos passíveis de regularização, aqueles objeto de criação por meio de Lei Complementar específica e que se encontrem em processo de regularização em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei Complementar 440 de 07 de janeiro de 2002.

Art. 2º O interessado deverá requerer o Alvará de Funcionamento na Administração Regional da circunscrição em que se localizar o imóvel, acompanhado da documentação prevista na Lei 1.171 de 24 de junho de 1996 e no Decreto 17.773 de 24 de outubro de 1996 e, ainda:

I para os estabelecimentos instalados em áreas rurais:

- Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria de Assuntos Fundiários;
- laudo técnico elaborado por profissional competente, devidamente registrado no CREA/DF, contendo: as características da construção e suas condições de segurança;

II para os estabelecimentos instalados em parcelamentos passíveis de regularização deverão ser apresentados os documentos previstos no inciso anterior, e também:

- informações da Secretaria de Assuntos Fundiários sobre o uso do setor onde se encontra o imóvel no parcelamento e o endereçamento provisório;
- cópia de protocolo do processo de regularização do empreendimento, na Secretaria de Assuntos Fundiários;
- documento comprobatório de anuência dos vizinhos, no mínimo os confrontantes e defrontantes, quanto à possibilidade do exercício da atividade no local, em formulário próprio;
- convenção do condomínio, na qual conste os usos permitidos para o setor.

Art. 3º O Alvará de Funcionamento de que trata este Decreto será emitido em caráter precário e terá validade coincidente com a data de validade do Certificado de Registro Cadastral.

§1º A renovação do Alvará de Funcionamento, dar-se-á mediante o cumprimento dos procedimentos previstos na Lei 1.171 de 24 de junho de 1996, no Decreto 17.773 de 24 de outubro de 1996 e neste Decreto.

§2º O Alvará de Funcionamento será emitido após vistoria realizada pelo setor competente de fiscalização de atividades urbanas das Administrações Regionais, nos termos da Lei 2.877 de 08 de janeiro de 2002.

Art. 4º O Alvará de Funcionamento expedido a título precário emitido para estabelecimentos instalados em áreas rurais e em parcelamentos passíveis de regularização, não induz ao reconhecimento de posse ou de titularidade de domínio, nem produz compromisso ou presunção de regularidade, nos termos da Lei ora regulamentada.

Art. 5º Para o Alvará de Funcionamento a título precário de que trata este Decreto, aplicam-se os demais termos da Lei 1.171 de 24 de junho de 1996 e do Decreto 17.773 de 24 de outubro de 1996.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de junho 2002

114º da República e 43º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 17 - SEFP/SGA, DE 19 DE JUNHO DE 2002

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto de 11 de julho de 2001, publicado no DODF nº 133, de 12.07.2001, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 19101 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

UG: 130103 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UG: 140101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.8517-0185

NATUREZA DE DESPESA	FONTES	VALOR R\$
33.90.39	100	88.520,00

OBJETO: Os serviços consistem basicamente na ampliação da instalação elétrica e lógica, da rede de informática da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO/DF, pela firma Adler Assessoria Empresarial e Representações Ltda. Concorrência nº 10/96-CL-SEA. Contrato nº 09/97-SEA. Processo nº 040.001.411/2002.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
U.O Cedente

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM  
U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 18 - SEFP/SGA, DE 19 DE JUNHO DE 2002

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto de 11 de julho de 2001, publicado no DODF nº 133, de 12.07.2001,

resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 19101 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

UG: 130103 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UG: 140101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.0185

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	47.775,90

OBJETO: Os serviços consistem basicamente no fornecimento de equipamentos e materiais para ampliação e remanejamento do cabeamento de dados e rede elétrica aterrada, no Ed. Anexo do Buriti, pela firma Adler Assessoria Empresarial e Representações Ltda. Concorrência n.º 10/96-CL-SEA. Contrato n.º 09/97-SEA. Processo n.º 040.001.412/2002.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA U.O Cedente	MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM U.O Favorecida
---	--

**PORTARIA CONJUNTA Nº 19 - SEFP/SGA, DE 19 DE JUNHO DE 2002**

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto de 11 de julho de 2001, publicado no DODF nº 133, de 12.07.2001, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 19101 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

UG: 130103 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UG: 140101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.0185

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	43.828,00

OBJETO: Os serviços consistem basicamente, na instalação de pontos de rede lógica, telefônica e elétrica na Secretaria de Fazenda Bloco K, pela firma Adler Assessoria Empresarial e Representações Ltda. Concorrência n.º 10/96-CL-SEA. Contrato n.º 09/97-SEA. Processo n.º 040.001.413/2002.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA U.O Cedente	MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM U.O Favorecida
---	--

**PORTARIA CONJUNTA Nº 20 - SEFP/SGA, DE 19 DE JUNHO DE 2002**

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto de 11 de julho de 2001, publicado no DODF nº 133, de 12.07.2001, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 19101 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

UG: 130103 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UG: 140101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.0185

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	85.660,00

OBJETO: Os serviços consistem basicamente, no remanejamento de pontos lógicos e elétricos existentes no Edifício Anexo do Buriti e na Central de Compras, pela firma Adler Assessoria Empresarial e Representações Ltda. Concorrência n.º 10/96-CL-SEA. Contrato n.º 09/97-SEA. Processo n.º 040.001.414/2002.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA U.O Cedente	MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM U.O Favorecida
---	--

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO

CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 17/02 – CECON/GERAR/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2002 O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 032-SUREC, de 25/03/2002, DECLARA que foi autorizada a seguinte compensação:

01- Retenção a maior do ISS no valor de R\$ 88.284,88 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), com o parcelamento nº 3000155815, em nome da Empresa CONECTA-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.472.027/0001-70 (processo nº 048.002.581/2001).

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**DESPACHOS DO SUPERVISOR**

Em 18 de junho de 2002

PROCESSO: 040.001.512/2002

INTERESSADO: MARIA VIRTUDES MIER FERNANDEZ

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.001.151/2000, INDEFERE o pedido de restituição de tributo (ICMS) formulado pela requerente MARIA VIRTUDES MIER FERNANDEZ, CPF nº 714.455.871-49, referente aos períodos de 09 a 12/2000, 01 a 08/2001, 03 e 04/2002, cujo Demonstrativo de Aquisição de Combustíveis relaciona o veículo de placa CD 2137 não contemplado pelo Ato Declaratório nº 504/2000-CEESP/GETRI/SUREC/SEF.

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA a restituição discriminada abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
040.003.245/2000	NARA SUELLY PARANHOS COSTA MENDONÇA RIBEIRO	IPVA	129,11

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 65/2002-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP – 20/06/2002**

Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes.

O Chefe da Agência de Atendimento da Receita Sul, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 215, de 23/12/1991, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2002, referente ao respectivos imóveis, os ex-combatentes abaixo nominados.:

processo	Interessado	Inscrição	%
124.000228/2002	ZELIA BORGES BICALHO	0657727X	100
124.000228/2002	JOSE DE OLIVEIRA MARINHO	06513883	100
124.000228/2002	JOAQUIM SÉRGIO ALVES	05013674	100
124.000228/2002	JOSÉ RODRIGUES AFONSO	45924058	100

Cumpra esclarecer que os benefícios devem ser reconhecidos anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

**DESPACHO DO CHEFE**

Em 20 de junho de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/00, torna público o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, referente a renovação de isenção de IPTU/2002 para EX-COMBATENTES.

Processo nº	Interessado	Tributo
124.000228/2002	AURICAN RAMOS CAIADO	IPTU
124.000228/2002	LINDAURA VICTORIANA DE M. CAMPOS	IPTU
124.000228/2002	JOSE DA COSTA VELOSO	IPTU
124.000228/2002	JOAO BATISTA DA CRUZ	IPTU
124.000228/2002	Mª THEREZA DE AZAMBUJA VILA NOVA	IPTU
124.000228/2002	NILZA KENNUP DE SOUZA	IPTU

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
**Governador**

BENEDITO DOMINGOS  
**Vice-Governador**

WELIGTON LUIZ MORAES  
**Secretário de Comunicação Social**

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA  
**Diretora da Diretoria de Divulgação**

Cumpra esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

#### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 90/2002 - AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 20 DE JUNHO DE 2002  
Redução de base de cálculo do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)  
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no inciso II do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, no § único e no inciso I do artigo 4º da Portaria n.º 11, de 08/01/2001, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2001, do interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.003.940/2002	JOÃO QUEIROZ DA SILVA NETO	120.760.401-10	JJX-5422

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 91/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 20 DE JUNHO DE 2002  
Redução de base de cálculo do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis).  
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no inciso II do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, no inciso I do art. 7º da Portaria n.º 1.511, de 30/12/98, no inciso I do art. 7º da Portaria n.º 438, de 27/12/99, no § único e no inciso I do art. 4º da Portaria n.º 11, de 08/01/2001, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente aos exercícios de 1999, 2000 e 2001, do interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.003.854/2002	HELVÉCIO CLEMENTE BARBOZA	266.958.807-78	LAP-5964

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 92/2002-AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 20 DE JUNHO DE 2002  
Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo item 2 da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25.03.2002, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto n.º 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, declara:

Que o condutor autônomo de passageiro abaixo relacionado, está autorizado a adquirir, junto ao estabelecimento concessionário, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

PROCESSO	NOME	CPF	Nº PERMISSÃO
043.003.652/2002	INACIO MEDEIROS	098.962.791-87	0432

Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, situada na SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

#### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 65/2002 - AGSOR/GEATE/SUREC/SEFP, DE 20 DE JUNHO DE 2002  
Isenção do IPVA - Lei n.º 7.431/85

O Chefe da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94

e no art.78, X, da Portaria SEFP n.º 648, de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea a, inciso VII, art. 1.º da Ordem de Serviço SUREC n.º 32 de 25/03/02, e fundamentado na Lei n.º 7.431, de 17 dezembro de 1985, com redação alterada pela Lei n.º 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara:

1 - Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, o veículo pertencente ao condutor autônomo de passageiros – táxi - abaixo identificado:

Processo	Interessado	CPF	Placa	Permissão
045.001313/2002	Manuel Gomes Sampaio	117.185.871-04	JGM-0044	1328

2 – A alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2002 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

3 - Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

#### RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório n.º 062/2002-AGSOR/GEATE/SUREC/SEFP, publicado no DODF n.º 114, de 18 de junho de 2002, onde se lê: processo n.º 045.001079/2002, leia-se: processo n.º 048.005078/2002.

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

#### ATOS DO PRESIDENTE

Recurso de Ofício nº 63/2002

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : JULMAR DE S. C. ANDRADE

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.001.270/99, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de TLP/1999 e exercícios anteriores, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 18 de Junho de 2002.

Recurso Extraordinário nº 20/2002

Recorrente : POLÍGONO PAVIMENTOS CONSTRUTORES E ASSOCIADOS LTDA

Recorrida : 1ª Câmara do TARF

POLÍGONO PAVIMENTOS CONSTRUTORES E ASSOCIADOS LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 150/2001, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 1252) em 4 de Junho de 2002. O apelo é INTEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 20 de Maio de 2002 (pág. 18), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 18 de Junho de 2002.

Pedido de Esclarecimento nº: 003/2002

Requerente: EXPRESSO BRASÍLIA LTDA

Requerida: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS

EXPRESSO BRASÍLIA LTDA, via procurador habilitado, mandato incluso às fls. nº 45, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, pede esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 006/2002-PLENO, em data de 6 de Maio de 2002. O apelo é INTEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 23 de Abril de 2002 (pág. 03), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 28 de Maio de 2002.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

#### 1ª CÂMARA

#### PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 1º de julho de 2002, segunda-feira, às dezesseis horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 166/2001 e REO 060/2001

Recorrentes : MBR ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Subsecretaria da Receita

Recorridas : Subsecretaria da Receita e MBR ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

REO 104/2001

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : HIDRO-SOLO SANEAMENTO LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de julho de 2002, terça-feira, às dezesseis horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 500/2000 e REO 104/2000

Recorrentes : COMERCIAL RIO BRANCO DE ALIMENTOS LTDA. e Subsecretaria da Receita Advogado : Júlio César Alves Ribeiro e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita e COMERCIAL RIO BRANCO DE ALIMENTOS LTDA.

Representante da Fazenda : Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

REO 087/2001

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : A ABCMLR ASSISTÊNCIA BSB EM CONCERTOS DE MÁQUINAS DE LAVAR REFRICON LTDA.

Relator : Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 03 de julho de 2002, quarta-feira, às dezesseis horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 188/2001

Recorrente : MARIA LIRA DANTAS

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

REO 011/2002

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : TECIDOS BANDEIRANTE LTDA.

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 04 de julho de 2002, quinta-feira, às dezesseis horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 223/2001 e REO 124/2001

Recorrentes: SUPERMERCADO VAREJÃO OBA LTDA. e Subsecretaria da Receita

Advogado : Carlos Celso da Silva

Recorridas : Subsecretaria da Receita e SUPERMERCADO VAREJÃO OBA LTDA.

Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REO 093/2001

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : PNEUMINAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Relator : Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 05 de julho de 2002, sexta-feira, às dezesseis horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 013/2002 e REO 023/2002

Recorrentes: DROGARIA DO LAGO LTDA. e Subsecretaria da Receita

Recorridas : Subsecretaria da Receita e DROGARIA DO LAGO LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REO 098/2001

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrido : NELSON MARTINS BRAGA

Relator : Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 19 de julho de 2002

CELY CURADO

Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do

TARF, que se realizará no dia 1º de julho de 2002, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 319/2000

Recorrente: BRATA BRASÍLIA LINHAS AÉREAS REGIONAIS LTDA.

Advogado : Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPL. JOAQUIM PEREIRA BORGES)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

REO 044/2001

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : SAB SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de julho de 2002, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 435/2000

Recorrente: CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.

Advogada : Arleide Fonseca Neves e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GILSOMAR SILVA BARBALHO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 191/2001

Recorrente: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE BRASÍLIA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 03 de julho de 2002, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 015/96

Recorrente: JC COSMÉTICOS LTDA.

Advogado : Adenor de Oliveira

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPL. JOAQUIM PEREIRA BORGES)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 142/2001

Recorrente: CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 04 de julho de 2002, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 421/2000

Recorrente: DECISÃO DF VEÍCULOS LTDA.

Advogado : Marco Aurélio Mansur e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GILSOMAR SILVA BARBALHO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 186/2001

Recorrente: INTERVALOS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal

Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 05 de julho de 2002, sexta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 071/2000 e REO 013/2000

Recorrentes: RÁPIDO MARAJÓ LTDA. e Subsecretaria da Receita

Advogado : Carlos Rabelo e/ou

Recorridas : Subsecretaria da Receita e RÁPIDO MARAJÓ LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPL. JOAQUIM PEREIRA BORGES)

RV 428/2000

Recorrente: MIXAGEM MODAS LTDA. - ME

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA)

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 19 de julho de 2002

CELY CURADO

Assistente

## SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA PRESIDENTE  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos processos e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de empenho, bem como a liquidação e pagamento, no valor de R\$ 25.885,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, Notas Fiscais nº 37653139 e 38182957, à conta do elemento 33.90.92 – DESPESA DE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Publique-se e encaminhe-se ao SAF/DAG/FHB, para as demais providências.

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 14 de junho de 2002

Processo: 113.004746/2001

Interessado: ARMAZÉM DO PAPEL LTDA

Assunto: Aplicação de Multa

Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R\$425,45 (quatrocentos e vinte e cinco reais, quarenta e cinco centavos) à Empresa ARMAZÉM DO PAPEL LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A  
Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Processo nº 075-000.223/2000

Objeto: Despesas com ligações telefônicas.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da referida Lei, para a despesa relativa a ligações telefônicas, no mês de junho do corrente exercício, conforme à seguir:

EMPRESA	VALOR (R\$)
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A	1.467,69
TELEBRASÍLIA CELULAR S/A	881,20
EMBRATEL	31,28

MARIO HISSASHI IKEZIRI

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de junho de 2002

REFERÊNCIA: Processo n.º 050.000.417/2001.

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública

ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, Inciso I, da referida Lei, em favor da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, para fazer face à despesas com aquisição de munição para órgãos desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Publique-se e restitua-se ao DAG, para os devidos fins.

ATHOS COSTA DE FARIA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 283, DE 17 DE JUNHO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário junto a CLINICA HOLOMED, o profissional abaixo relacionado, com fulcro nos Artigos 24 e 27 da IS. 195/2001.

KATIA SUELY BEZERRA DANTAS DE SÁ CRP/DF 7733

ALMIR MAIA RIBEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecimento de Dívida – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94 e de acordo com o estabelecem os itens I, II e IV, do artigo 39, combinado com o item I, do artigo 38 do citado diploma legal, bem como parecer da Procuradoria Geral do GDF e tendo em vista o não recebimento da fatura em tempo hábil para sua liquidação, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 1.456.779,42 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) em favor da CODEPLAN – Proc. 055.021467/1999, à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

ALMIR MAIA RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na instrução de serviço 259, publicada no DODF nº 108, página 05, data 10/06/2002, onde se lê: junto a CLINICA MUNIZ, leia-se: junto a CLINICA INSTITUTO ROCHA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

PROCESSO N. :056.000.222/2002

INTERESSADO :CORREIO BRASILIENSE S/A

ASSUNTO :Renovação de Assinatura

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do Jornal CORREIO BRASILIENSE S/A, no valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), objetivando atender despesas com duas (02) assinaturas anual do Jornal CORREIO BRASILIENSE para esta Fundação. A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao NUFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho.

ADALBERTO MONTEIRO

## SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “b”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocinio da Secretaria de Estado de Cultura, para a apresentação do espetáculo “A Noviça Rebelde”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.000670/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do “Batizado de Capoeira”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001098/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

#### PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “b”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a apresentação do espetáculo “Sonho de Uma Noite de Verão”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001085/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do “XII Seminário Internacional de Dança de Brasília/Dance 2002”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.000688/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização da exposição “Transit”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001091/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização da exposição “Topografias”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.000854/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização de evento da Empresa Giovanni - FCB S/A, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.000920/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letras “b” e “c”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a apresentação do espetáculo “O Grande Circo Místico”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.000833/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização

da exposição “Cultura e Arte Iraniana”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001093/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização da exposição “Sob O Fogo da Educação”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.000949/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “b”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a apresentação do espetáculo “Concertos MPBR”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.000772/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “b”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a apresentação do espetáculo “Nervos de Deus”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.000586/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização da exposição “Bom Apetite”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.000705/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 19 de junho de 2002

PROCESSO: 150.000.418/2002

INTERESSADO: ROSINEIDE FERNANDES DE ARAÚJO DOS SANTOS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ROSINEIDE FERNANDES DE ARAÚJO DOS SANTOS, no valor de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 032/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “UM SONHO A REALIZAR”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.218/2002

INTERESSADO: CÁSSIO HILDEBRAND PIRES DA CUNHA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CÁSSIO HILDEBRAND PIRES DA CUNHA, no valor de R\$ 8.510,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 033/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BANDA SENTUPÉ”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.291/2002

INTERESSADO: RONALDO ALVES MOUSINHO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de RONALDO ALVES MOUSINHO, no valor de R\$ 11.115,00 (ONZE MIL,

CENTO E QUINZE REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 034/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “LITERATURA: DE HOMERO À CONTEMPORANEIDADE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.267/2002

INTERESSADO: ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS, no valor de R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 035/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “AZUL”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.281/2002

INTERESSADO: ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS, no valor de R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 036/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DISSONÂNCIA-POEMA DOIDO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.421/2002

INTERESSADO: JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA PINTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA PINTO, no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 037/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “POESIA DE BRASÍLIA – DUAS TENDÊNCIAS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.330/2002

INTERESSADO: EDMILSON BATISTA DOS SANTOS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de EDMILSON BATISTA DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.980,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 038/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “SEGREDOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.334/2002

INTERESSADO: ROSÂNGELO DE ASSUNÇÃO SOARES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ROSÂNGELO DE ASSUNÇÃO SOARES, no valor de R\$ 14.968,46 (QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 039/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ARTE POPULAR”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.205/2002

INTERESSADO: JOSILSON BEZERRA LOBO DE BRITO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOSILSON BEZERRA LOBO DE BRITO, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 040/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “FANTASIA, ALEGRIA E EMOÇÃO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.444/2002

INTERESSADO: CÂMARA DO LIVRO DO DF

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CÂMARA DO LIVRO DO DF, no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 041/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “XXI FEIRA DO LIVRO DE BRASÍLIA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.424/2002

INTERESSADO: LOURDES CABRAL PIANTINO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do LOURDES CABRAL PIANTINO, no valor de R\$ 22.347,14 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), especificada na Nota de Empenho nº 042/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto de “TRANSMUTAÇÃO – O PODER DA RECICLAGEM”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.222/2002

INTERESSADO: JORGE CIMAS SANTOS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do JORGE CIMAS SANTOS, no valor de R\$ 24.366,90 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), especificada na Nota de Empenho nº 043/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto de “EDUCAÇÃO PELA ARTE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.180/2002

INTERESSADO: VALDEVI DA SILVA MARREIRO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do VALDEVI DA SILVA MARREIRO, no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 044/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto de “VALDEVI MARREIRO E O CANTO DO CERRADO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.422/2002

INTERESSADO: LEANDER MOTTA MIRANDA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do LEANDER MOTTA MIRANDA, no valor de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 045/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “NO REINO DOS TAMBORES”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.793/2001

INTERESSADO: HENRIQUE DANYEL BATISTA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do HENRIQUE DANYEL BATISTA, no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 046/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ZOEIRA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

## EXTRATO DA DECISÃO DA 83ª R.O. DO CAFAC

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - CAFAC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no Decreto nº 21.251, de 12 de junho de 2000, em sua 83ª Reunião Ordinária, deferiu o seguinte processo:

DECISÃO Nº: 421

PROCESSO Nº: 150.000.432/2002

INTERESSADO: THAÍS COSTA FERREIRA

PROJETO: II ENCONTRO DE CULTURAS TRADICIONAIS

OBJETO: Estímulo ao conhecimento do bens e valores culturais

VALOR: R\$ 12.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 18 de junho de 2002

PROCESSOS : 260.019.809/2002

INTERESSADO : CAESB-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF

ASSUNTO: : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da CAESB-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cobrir despesas com tarifas de Água e Esgoto. Relativas às 2002NE00457.

PROCESSOS : 260.021.289/2002

INTERESSADO : CAESB-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF

ASSUNTO: : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da CAESB-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF, no valor de R\$ 231,60 (duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), para cobrir despesas com tarifas de Água e Esgoto. Relativas às 2002NE00459.

Em 18/06/2002

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

Secretária / SEDUH

PROCESSOS : 260.019.796/2002

INTERESSADO : TELEBRASILIA CELULAR S/A

ASSUNTO: : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da TELEBRASILIA CELULAR S/A, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir despesas com tarifas telefônicas no corrente exercício. Relativo a 2002NE00458.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

## SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS

Processo: 073.001.022/99

RESOLUÇÃO N.º 058 Reunião de 12/06/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Renovação do Contrato de Concessão de Uso n.º 135/96, referente ao lote n.º 35, do Núcleo Rural Rio Preto com JAIMIR LUIZ DAGA pelo prazo remanescente do contrato ora cedido, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98., ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 124, sexta-feira, 29 de junho de 2001, pág.28

Processo: 073.001.282/99

RESOLUÇÃO N.º 057 Reunião de 12/06/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Transferência do Contrato de Transferência e Renovação de Concessão de Uso n.º 013/99, referente ao lote n.º 42, do Núcleo Rural Rio Preto com AROLDO AZEVEDO DOS SANTOS pelo prazo remanescente do contrato ora cedido, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98., ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-

Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 124, sexta-feira, 29 de junho de 2001, pág.28

Processo n.º 073.002.779/95

RESOLUÇÃO N.º 176 Reunião de 02/08/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Renovação e Transferência do Contrato de Arrendamento n.º 068/82, referente ao lote n.º 28 do Núcleo Rural Pipiripau com OLÍVIO SANCANDI pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

Processo: 073.001.801/99

RESOLUÇÃO N.º 295 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Transferência do Contrato de Transferência de Concessão de Uso n.º 080/99, referente ao lote n.º 91, do Núcleo Rural Tabatinga com LEILA MARQUES pelo prazo remanescente do contrato ora cedido, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98., ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

Processo n.º 073.001.038/72

RESOLUÇÃO N.º 179 Reunião de 02/08/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Renovação e Transferência do Contrato de Arrendamento n.º 070/82, referente ao lote n.º 04 do Núcleo Rural Alagado com RODRIGO SIMÕES FREJAT pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

Processo n.º 073.003.862/95

RESOLUÇÃO N.º 159 Reunião de 02/08/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Renovação e Transferência do Contrato de Arrendamento n.º 183/78, referente ao lote n.º 63 do Núcleo Rural Tabatinga com MAURO MAURICIO GUIMARÃES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

Processo n.º 073.001.388/98

RESOLUÇÃO N.º 193 Reunião de 02/08/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Renovação e Transferência do Contrato Transferência de Arrendamento n.º 103/86, referente ao lote n.º 35 do Núcleo Rural Tabatinga com RAPHAEL CELESTE ULIANA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO,

Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

Processo n.º 073.000.846/94

RESOLUÇÃO N.º 181 Reunião de 02/08/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Renovação e Transferência do Contrato de Arrendamento n.º 060/83, referente ao lote n.º 49 do Núcleo Rural Tabatinga com GEOVÁ MAGALHÃES SOBREIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

Processo n.º 073.004.343/93

RESOLUÇÃO N.º 168 Reunião de 02/08/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Renovação e Transferência do Contrato de Arrendamento n.º 141/82, referente ao lote n.º 50 do Núcleo Rural Tabatinga com GEOVÁ MAGALHÃES SOBREIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

Processo n.º 073.000.982/99

RESOLUÇÃO N.º 180 Reunião de 02/08/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Renovação e Transferência do Contrato de Arrendamento n.º 114/80, referente ao lote n.º 164 do Núcleo Rural Rio Preto com WILSON THOMAS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

Processo n.º 250.000.074/2001

RESOLUÇÃO N.º 272 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 08 da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com LEVY GOMES DE ALMEIDA pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto nº 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.74

Processo n.º 250.000.085/2001

RESOLUÇÃO N.º 260 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 024 da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com OLÍVIA DE SOUSA MOTA pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto nº 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.73

Processo n.º 250.000.112/2001

RESOLUÇÃO N.º 242 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 14 da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com VILMAR RODRIGUES COIMBRA pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto nº 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.71

Processo n.º 250.000.110/2001

RESOLUÇÃO N.º 236 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 30 da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com ELIZA LEITE SOARES pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto nº 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.70 e 71

Processo n.º 250.000.076/2001

RESOLUÇÃO N.º 243 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 10 da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com WANDERLEY ALVES DA SILVA pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto nº 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.71

Processo n.º 250.000.040/2001

RESOLUÇÃO N.º 228 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 38 da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com JOSÉ MARQUES DE BRITO pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto nº 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.70

Processo n.º 250.000.072/2001

RESOLUÇÃO N.º 270 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 36 da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com JAIRISAAC VENÂNCIO MAMÉDIO pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto nº 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro,





COIMBRAS pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto nº 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.70

Processo n.º 250.000.070/2001

RESOLUÇÃO N.º 254 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 22 da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com OLINDA DE SOUSA MOTA pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto nº 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.72

Processo n.º 250.000.071/2001

RESOLUÇÃO N.º 265 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 46 da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto nº 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.73

Processo n.º 250.000.056/2001

RESOLUÇÃO N.º 238 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 45 da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com JOÃO ALVES DA SILVA pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto nº 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.71

Processo n.º 250.000.079/2001

RESOLUÇÃO N.º 251 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 13 da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com GUILHERME ANDRÉ SILVA pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto nº 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES

PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.72

Processo n.º 250.000.087/2001

RESOLUÇÃO N.º 231 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 17 da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com LUIZA AMÉLIA BATISTA pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto nº 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.70

Processo n.º 250.000.091/2001

RESOLUÇÃO N.º 240 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 48 da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com ORLANDO DAQUILLA pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto nº 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.71

Processo n.º 250.000.109/2001

RESOLUÇÃO N.º 241 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 40 da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com MILTON ARNO LUEBKE pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto nº 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.71

Processo n.º 250.000.113/2001

RESOLUÇÃO N.º 267 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 18, da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com LÉA MARIA UMBELINO TIEMANN pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto nº 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.73

Processo n.º 250.000.073/2001

RESOLUÇÃO N.º 264 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 15 da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com ANTONIO SERRA GOMES pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto n.º 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.73

Processo n.º 250.000.077/2001

RESOLUÇÃO N.º 261 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 27, da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com VANESSA DE FÁTIMA ROCHA MARZOLA pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto n.º 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.73

Processo n.º 250.000.082/2001

RESOLUÇÃO N.º 255 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 28 da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com ILZA ALMEIDA DA SILVA pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto n.º 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.72

Processo n.º 250.000.039/2001

RESOLUÇÃO N.º 247 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 26, da Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com IZA MARIA DOS SANTOS pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto n.º 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.72

Processo n.º 250.000.069/2001

RESOLUÇÃO N.º 234 Reunião de 20/09/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a assinatura da Autorização Precária de Ocupação -APO, referente ao lote n.º 21 da

Área Rural Remanescente da Colônia Agrícola Vereda da Cruz - RRVC, com MARIA BARROS DE MATOS pelo prazo de 02 anos, nos termos do Decreto n.º 18.756 de 24.10.97, publicado no DODF em 27.10.97, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

\* Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, no DODF, n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.70

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO N.º: 2146ª - DECISÃO N.º: 658 - REALIZADA EM: 18/06/2002

PROCESSO N.º : 111.001.180/2002

INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP

RELATOR – Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o ato do Sr. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 28.247,96 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), objetivando a aquisição de Vales Transporte para distribuir aos servidores da Companhia no período de 01 à 31.07.2002, com base nos termos do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação;

ERI RODRIGUES VARELA

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 7 de junho de 2002

PROCESSO: 0220.000626/2001

INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE TRIATLO BRASILIENSE

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com a transferência de recursos visando a realização do 1º Triatlo de Longa Distância de Brasília realizado em abril. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de junho de 2002

PROCESSO N.º : 141.000.828/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ASSUNTO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII e XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 208/2002 no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

RONAN BATISTA DE SOUZA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 167, DE 13 DE JUNHO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 16.246, de 29 de dezembro de 1994. RESOLVE: REVOGAR o Alvará de Funcionamento de n.º RA 30.597, de 01/11/1989, expedido em caráter definitivo, referente ao processo n.º 3.717/1989, do estabelecimento denominado FEITIÇO MINEIRO RESTAURANTE LTDA - ME, localizado no Setor Comercial Local Norte, Quadra 306, Bloco “B”, Lojas 45 e 51, por ocupar área pública irregularmente.

FERNANDO LEITE DE GODOY

ORDEM DE SERVIÇO N.º 168, DE 13 DE JUNHO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 16.246, de 29 de

dezembro de 1994. RESOLVE: REVOGAR o Alvará de Funcionamento de nº RA 23.364, de 26/05/1988, expedido em caráter definitivo, referente ao processo nº 0924/1988, do estabelecimento denominado AZS – RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, localizado no Setor Comercial Local Residencial Norte, Quadra 712, Bloco “D”, Loja 61, por ocupar área pública irregularmente.

FERNANDO LEITE DE GODOY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 13 DE JUNHO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994. RESOLVE: REVOGAR o Alvará de Funcionamento de nº RA 48.323, de 28/07/1993, expedido em caráter definitivo, referente ao processo nº 3.126/1993, do estabelecimento denominado CHOCOLATERIE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, localizado no Setor Comercial Local Norte, Quadra 108, Bloco “A”, Loja 20, por ocupar área pública irregularmente.

FERNANDO LEITE DE GODOY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 13 DE JUNHO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994. RESOLVE: REVOGAR o Alvará de Funcionamento de nº RA 2.840, de 28/05/2001, expedido em caráter definitivo, referente ao processo nº 141.005.928/1999, do estabelecimento denominado S.E.L. RESTAURANTE LTDA - ME, localizado no Setor de Habitações Coletivas Norte, Comércio Local, Quadra 108, Bloco “A”, Lojas 44, 48 e 52, por ocupar área pública irregularmente.

FERNANDO LEITE DE GODOY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 14 DE JUNHO DE 2002

ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994. RESOLVE:

Aplicar à Empresa MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA portadora do CNPJ : 03.094.417/0001-59, em conformidade com as Alineas “a” e “b” do artigo 15 Decreto 20.453 de 28 de julho de 1999, que determina multa de 0,3% ao dia por atraso até o trigésimo dia e 0,6% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia sobre o valor total da Nota de Empenho totalizando o valor de R\$14,99 (quatorze reais de noventa e nove centavos), por atraso injustificado na entrega de mercadoria referente Nota de Empenho Nº 2001NE00289 processo nº 141.002.077/2001. Dê-se a ciência ao interessado e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as providências.

FERNANDO LEITE DE GODOY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 14 DE JUNHO DE 2002

ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994. RESOLVE:

Aplicar à Empresa CASA SÃO LUÍZ FERRAGENS LTDA, portadora do CNPJ : 00.015.305/0001-77, em conformidade com as Alinea “a” e “b” do artigo 15 Decreto 20.453 de 28 de julho de 1999, que determina multa de 0,3% ao dia por atraso até o trigésimo dia e 0,6% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia sobre o valor total da Nota de Empenho totalizando o valor de R\$42,44 (quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), por atraso injustificado na entrega de mercadoria referente Nota de Empenho Nº 2002NE00092 processo nº 141.000.491/2002. Dê-se a ciência ao interessado e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as providências.

FERNANDO LEITE DE GODOY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 14 DE JUNHO DE 2002

ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994. RESOLVE:

Aplicar à Empresa, MADEPA MADEIREIRA PARÁ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, portadora do CNPJ : 72.608.037/0001-08, em conformidade com o inciso III a Alinea “b” do artigo 15 Decreto 20.453 de 28 de julho de 1999, que determina multa de 30% , sobre o valor total da Nota de Empenho, totalizando o valor de R\$37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos), por inexecução total do contrato, 2002NE00098, processo nº 141.000.680/2002. Dê-se a ciência ao interessado e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as providências.

FERNANDO LEITE DE GODOY

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 11 DE JUNHO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI do art. 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e, considerando decisão proferida pela 2ª TC/TJDF, no Agravo de Instrumento nº 002.545-4/2002, interposto pelo Distrito Federal no Mandado de Segurança 13. 570-01/2002, impetrado pela UNIPLAC, resolve:

I – Revogar o Alvará de Funcionamento nº 069/2002 e a Carta de Habite-se nº 024/2002,

expedidos em nome da União Educacional do Planalto Central, situada na Quadra 03, Conjunto 01, Lote 11, SMPW/Sul;

II – Determinar, a Divisão Regional de Licenciamento que dê ciência ao interessado;

III – Publique-se.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À APRECIÇÃO PREVIA DE INTERESSE PÚBLICO DO PROJETO DE URBANISMO ESPECIAL DA ÁREA PERIMETRAL NORTE DE CEILÂNDIA, REALIZADA EM 07/06/2002**

Ao sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dois, as dezessete horas, no Auditório da Administração Regional de Ceilândia, de acordo com o Edital de Convocação Publicado no Diário oficial nº 85 do Distrito Federal, e subsequentes, em atendimento ao disposto no artigos nº 15, nº 60 e nº 119, da Lei Complementar nº 314 de 1º de setembro de 2000, que aprovou o PDL – Plano Diretor local de Ceilândia, foi realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa à apreciação prévia de interesse público do PROJETO URBANÍSTICO especial da Área Perimetral Norte de Ceilândia. Na abertura conduzindo os trabalhos, e dando início a sessão, o Engenheiro Ronildo Divino de Menezes, diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos da Administração Regional de Ceilândia, leu o Ato de Convocação e convidou para compor a mesa as seguintes autoridades: Dr. Milton Barbosa Rodrigues - Administrador Regional de Ceilândia; Arquiteta Eliana Klarman - Subsecretaria de Urbanismo e Preservação (SUDUR); Arquiteta Rosimey Martins Leal Pimentel - Diretora de Projetos de Urbanismo da SUDUR; Arquiteto João Eustáquio Correia - Gerente de Projetos da SUDUR; Arquiteto Mario Roberto - Gerente de Projetos da Terracap; Paulo Rogério Fonseca - Chefe do Núcleo de Meio Ambiente da Terracap; Arquiteto Marcio Firmino; Arquiteta Alice Quintais; Arquiteto Cezar Mazzalli e Arquiteto Valdo Cezar de Carvalho, todos da Terracap; Professor Gunter Roland Kohlsdorf Spiler - Arquiteto e Urbanista da Empresa TOPOCART – topografia e Engenharia S/C; Coronel Gilberto Alves de Carvalho do 8º Batalhão da PMDF de Ceilândia; José Wilton Fernandes – Gerente de Planejamento de Ceilândia; Max Alvim Billian – Executor do Contrato da Terracap; Alan Virnicio – Engenheiro Florestal da Terracap.

01 – Para secretariar os trabalhos foi convidada a professora Maria das Graças Pimentel;

02 – Em seguida, a palavra foi passada ao Administrador Regional de Ceilândia, Dr. Milton Barbosa Rodrigues, para seu pronunciamento, o qual após cumprimentos aos componentes da mesa, demais autoridades, lideranças e comunidade presentes, enfatizou a importância da AUDIÊNCIA PÚBLICA ora em realização e ainda quanto a determinação do atual governo em dar continuidade ao seu Programa Habitacional para atendimento daqueles que necessitam de moradias;

03 – O senhor Administrador Regional de Ceilândia, convidou para seu pronunciamento a Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano e Preservação – SUDUR, Arquiteta Eliana Klarman, a qual foi passada a condução dos trabalhos da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a partir daquele momento;

04 – Após os cumprimentos, a senhora Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano e Preservação – SUDUR, Arquiteta Eliana Klarman, falou sobre o Projeto em apreciação na AUDIÊNCIA e convidou para apresentação e defesa do mesmo, o professor Gunter Roland Kohlsdorf Spiler, Arquiteto e Urbanista, responsável técnico da TOPOCART – Topografia e Engenharia S/C empresa contratada para elaboração do Projeto;

05 – O professor Gunter Roland Kohlsdorf Spiler, fez a explanação sob o plano de Ocupação da Área Perimetral Norte de Ceilândia, com utilização de projeção de transparências, destacando a legislação pertinente, as consultas as concessionárias de Serviços Públicos, os condicionantes ambientes e a definição do projeto em si;

06 – Em seguida foram abertas as inscrições para as pessoas presentes que quisessem se manifestar sobre o projeto;

07 – A mesa recebeu as seguintes inscrições Geraldo José Pereira, José Cícero Medeiros Franco, Jairo Ferreira de Souza, Galdino Carioca, João Valtônio Feitosa Ferreira, Francisco Lourdes de Carvalho (Chico Piauí), Cândida Maria Barros de Souza, Ipaminona Rodrigues da Silva, João Valter;

08 – Após o pronunciamento dos inscritos e esclarecimentos proporcionados pelo responsável técnico da firma TOPOCART e pela Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano e Preservação todos se declararam satisfeitos;

09 – A Subsecretaria da SUDUR, após elogiar a participação de todos os presentes, esclareceu que o Governo se empenhou para apressar a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA, em respeito aos anseios daqueles que precisam de moradia, e disse mais, que o projeto garante qualidade de vida para a população a ser atendida,

10 – Por unanimidade dos presentes, por aclamação, todos se manifestaram favoráveis ao projeto apresentado para a Área Perimetral Norte de Ceilândia;

11 – Ao terminar a sessão a Subsecretaria da SUDUR, passou a palavra ao senhor Administrador de Ceilândia, que fez o encerramento da AUDIÊNCIA PÚBLICA, destinada à apreciação do Projeto Especial de interesse público da Área Perimetral Norte de Ceilândia;

12 – Durante a sessão foram coletadas as assinaturas dos presentes cujas listas serão anexadas a esta ATA.

Para constar, eu, Maria da Graças Pimentel, Secretária “Ad Hoc”, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por mim, e demais subscritos.

MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL  
Secretaria

JOSÉ WILTON FERANDES  
GEPLAN/RA.IX

RONILDO DIVINO DE MENEZES  
DRSP/RA.IX

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, REPRESENTADA PELO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO E A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADA PELO PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE CÁLCULOS E PERÍCIAS JUDICIAIS E A PRESTAÇÃO DE MÚTUA ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÕES DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL

A ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, doravante denominada AGU e a PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada PRG/DF, tendo em vista as necessidades de estabelecer condições de melhor acompanhamento dos processos que envolvam a cobrança e o pagamento de valores por parte da Fazenda Pública, mediante intercâmbio de informações técnicas.

RESOLVEM celebrar, por seus representantes legais, o presente Termo de Cooperação Técnica que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Os convenientes desenvolverão programa de cooperação técnica dirigida ao aperfeiçoamento do acompanhamento de cálculos e perícias judiciais ou extrajudiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO Para operacionalizar as atividades objeto deste Termo poderão ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O programa de cooperação de que trata a cláusula anterior abrangerá em especial o intercâmbio:

- I – de informações acerca de índices e juros de correção monetária;
- II – de procedimentos de uniformização dos métodos de elaboração de pareceres técnicos;
- III – de técnicas de liquidação de sentenças contra a Fazenda Pública;
- IV – de estatísticas e acompanhamento de cálculos;
- V – de técnicas de acompanhamento de cálculos de precatórios;
- VI – de técnicas de assistência e elaboração de quesitos em perícias judiciais;
- VII – de cursos e seminários, na área objeto do termo, realizados pelos parceiros;
- VIII – de técnicas de acompanhamento de cálculo de execuções fiscais;
- IX – de técnicas de parcelamento em execuções fiscais;
- X – de técnicas de acompanhamento em processo de compensação de tributos por precatórios;
- XI – de planejamento, integração e uniformização de procedimentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O intercâmbio de informações será realizado entre o Departamento de Cálculos e Perícias da Advocacia Geral da União e o Centro de Apoio Técnico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

### CLÁUSULA QUARTA

A troca de informações ocorrerá por meio eletrônico ou reuniões previamente agendadas, e poderá envolver inclusive a elaboração conjunta de cálculos e perícias judiciais, notadamente nas áreas de saúde, segurança pública e educação.

### CLÁUSULA QUINTA

Cada parceiro responsabilizar-se-á pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste convênio, com despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando claro que este termo não envolverá aplicação de recursos específicos, obedecidas, ainda, as seguintes condições:

- I – as atividades para consecução dos objetivos estabelecidos neste Termo, serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa, financeira e técnica;
- II – a coordenação dos serviços e atividades relativas ao intercâmbio de informações será realizada, no âmbito da PRG/DF pelo Centro de Apoio Técnico, por intermédio de seu Diretor ou servidores por ele designados e no âmbito da AGU pelo Departamento de Cálculos e Perícias, por intermédio de seu Diretor-Geral ou servidores por ele designados;
- III – ficam designados o Diretor-Geral do Departamento de Cálculos e Perícias da AGU e o Diretor do Centro de Apoio Técnico da PRG/DF como autoridades competentes para a prática de atos relativos ao intercâmbio de informações decorrentes deste Termo de Cooperação.

### CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado e poderá ser rescindido ou aditado a qualquer tempo por qualquer das partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA

A AGU providenciará a publicação do referido Termo, no prazo de trinta dias, no Diário Oficial da União.

E por estarem de acordo as partes, foi lavrado o presente Termo de Cooperação Técnica, em duas vias de igual teor, destinada uma para cada partícipe, assinadas pelos respectivos representantes, além de rubricadas as demais folhas.

Brasília, 20 de junho 2002

GILMAR FERREIRA MENDES

Advogado-Geral da União

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

Procurador-Geral do Distrito Federal

TESTEMUNHAS:

1-.....

2-.....

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3672\*, de 27 de junho de 2002

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	1629/82	CC	Pensão Civil	ZILIA MARIA DO CARMO SALGADO BRAGANCA
2	2683/90	CC	Aposentadoria	APARECIDA MARIA DE SOUSA
3	3120/90	CC	Aposentadoria	NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
4	2193/91	CC	Denúncia	DEP. CARLOS ALBERTO TORRES
5	1701/92	CC	Contrato	EMATER
6	5062/92	CC	Contrato	FHDF
7	3207/94	CC	Aposentadoria	IVAN ANTONIO MIRANDA CAMPOS
8	5949/94	AS	Aposentadoria	ANTONIO RODRIGUES DE O. ANDRADE
9	1055/95	JF	Pensão Civil	Marilene de Medeiros Carvalho
10	4667/95	CC	Aposentadoria	MANOEL CLEMENTINO DE OLIVEIRA
11	4972/95	CC	Aposentadoria	MARIA DAS GRACAS MARTINS
12	2467/96	CC	Admissão de Pessoal	SEA
13	656/97	CC	Aposentadoria	Jorge Requena Lugones
14	2631/97	AS	Tomada de Contas Especial	3ª ICE Cont
15	3918/97	CC	Contrato	RA-I - AGENCIA REGUL. SERV. PÚBLICOS
16	4539/98	CC	Aposentadoria	Lúcia de Fátima Almeida Diógenes
17	4830/98	CC	Aposentadoria	Cleuza da Silva Alves
18	684/99	CC	Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	3ª ICE - Div. Acomp.
19	3355/99	AS	Tomada de Contas Anual	SECRAS
20	719/00	CC	Denúncia	3ª ICE - Div. Acompanhamento
21	828/00	PM	Aposentadoria	Neci Freire Pereira Silva
22	1070/00	CC	Prestação de Contas Anual	SLU
23	1084/00	AS	Aposentadoria	ALUISIO DE OLIVEIRA
24	1917/00	CC	Tomada de Contas Anual	Dep. Manutenção Patrimonial/SEA
25	1985/00	JF	Tomada de Contas Anual	Instituto de Saúde do DF
26	2321/00	PM	Tomada de Contas Anual	RA VII
27	2452/00	PM	Tomada de Contas Especial	SES
28	382/01	JF	Tomada de Contas Especial	SGA
29	141/02	JF	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	SDEDC
30	304/02	JF	Representação	DEP. WASNY NAKLE DE ROURE
31	483/02	CC	Aposentadoria	Raimundo Rodrigues do Rego
32	499/02	CC	Prestação de Contas Anual	FHB
33	594/02	CC	Aposentadoria	Ronaldo Francisco dos Santos
34	670/02	CC	Pensão Civil	Jonas da Silva Almeida

(\*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

(\*\*) Relator: CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; AS - Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 20/06/2002 às 16:06 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).